



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 077/2012

PROCESSO Nº 00088.000525/2012-74

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, representada pelo pregoeiro designada pela Portaria nº 328, de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de empresa para a aquisição de coletores diversos, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 15 de outubro de 2012

HORÁRIO: 15h (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total dos **ITENS DO GRUPO**.

5.4 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 15h do dia 15 de outubro de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2 de 16 de setembro de 2009.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição detalhada do objeto ofertado**”.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “**Enviar anexo/planilha atualizada**”, ou por meio do Fax (61) 3411-4305/3411-3425, no prazo de **2 horas**, após convocação do pregoeiro, em conformidade com o melhor lance ofertado ou valor negociado.

5.9.1 A Proposta deverá conter:

a) especificação clara e completa do material cotado, inclusive marca, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitário e total **dos ITENS do GRUPO ÚNICO**, descrito na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)** - sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação, expressos em R\$ (reais) **com aproximação de até duas casas decimais**, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens do **GRUPO ÚNICO**;

c) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

d) prazo de entrega de até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

e) prazo de garantia de, no mínimo, a do fabricante.

f) declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

g) razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos; e

h) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax, e-mail.

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **15h do dia 15 de outubro de 2012**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 077/2012**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de recepção de lances na sessão pública, a poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço estimado pela Administração, constante no **item 3 do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance e houver equivalência de valores das propostas, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados, via *chat*, pelo sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

- a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);
- d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e
- g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Trabalhista (Certidão de Negativa de Débito Trabalhista)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** deste edital.

9.4 Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação **que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet**, juntamente com a Proposta tratada no **subitem 5.9** deste Edital, no prazo de até **02 horas**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(061) 3411-3425 ou 3411-4305**.

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;

- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição.**

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.7.2 A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

9.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.8 O licitante habilitado deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via fax, para a **Presidência da República, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 077/2012

9.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h do dia 08 de outubro de 2012**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 09 de outubro de 2012**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, via fax (61) 3411-4305 /3411-3425 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h as 12h e de 14h as 17h.

11.3 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET, em campo próprio, **explicitando sucintamente suas razões**, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **três dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

12.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

12.3 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contra-razões interpostas fora do meio eletrônico – Sistema Comprasnet.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou com os respectivos prazos legais vencidos.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor da aquisição está estimado em **R\$124.908,10 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e oito reais e dez centavos)**.

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido: **042618**; Naturezas de Despesas: **339030 e 449052**.

14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição, salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

15.1 Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **5 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

15.1.1 Para emissão da Nota de Empenho a Presidência da República realizará prévia consulta ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – **CADIN**, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

15.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para retirar a nota de empenho, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **subitem 19.1.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

15.3 O prazo de que trata o **subitem 15.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

15.4 Até a emissão da nota de empenho a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 15.2** deste Edital.

15.6 A nota de empenho emitida em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da data do

recebimento da Nota de Empenho, no Almojarifado da No Almojarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na Avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário de 08h às 12h e de 14h às 17h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-42669.

16.2 O recebimento do material será provisório, num período de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, para testes e verificação da sua conformidade com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** do edital e da proposta.

16.2.1 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

16.3 Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento “**Termo de recebimento Definitivo**” – **Apêndice II do Termo de Referência – Anexo I do edital**, com a consequente aceitação do objeto.

16.4 O licitante vencedor deverá trocar todo o lote que, venha apresentar qualquer problema quanto a sua eficiência. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa contratada.

16.5 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

16.6 Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

16.7 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, este será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao licitante vencedor:

17.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

17.1.2 Trocar todo o lote que, venha apresentar qualquer problema quanto a sua eficiência. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa vencedora.

17.1.2.1 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

17.1.3 Arcar com as despesas de embalagem e frete do(s) material (is) a ser(em) substituído(s).

17.1.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega dos materiais, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

17.1.5 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

17.1.6 Responsabilizar-se pelos ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e preposto, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do edital e seus anexos.

17.1.7 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

17.1.8 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

17.2 Caberá à Presidência da República:

17.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto desta licitação.

17.2.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

17.2.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega e aceite dos materiais, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

18.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 18.1 e 18.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

18.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

18.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

18.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

18.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

18.6.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de anulação da nota de empenho.

18.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

18.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

18.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

19. SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

19.1.1 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirá-la, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

19.1.2 multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do materiais, limitada a incidência a **30 (trinta) dias**;

19.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no **subitem anterior** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.1.4 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.1.5 multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos; e

19.1.6 advertência.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

19.6 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na entrega dos materiais licitados, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Presidência da República poderá anular a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa, quando este:

20.1.1 Vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira.

20.1.2 For envolvido em escândalo público e notório.

20.1.3 Quebrar o sigilo profissional.

20.1.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República.

20.1.5 Cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

20.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile.

20.5 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

20.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.

20.11 As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

20.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

20.14.1 Anexo I – Termo de Referência.

Apêndice I – Especificações dos Coletores.

Apêndice II – Termo de Recebimento Definitivo.

Anexo II – Planilha de Composição de Preços.

20.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

20.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.203 de 4 de junho de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 02 de outubro de 2012.

CEZAR WILKER T. S. RODRIGUES
Pregoeiro/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 077/2012

PROCESSO Nº 00088.000525/2012-74

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de coletores diversos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Comissão de Gestão Ambiental, tem com objetivo a implementação de princípios e critérios de gestão ambiental nas atividades deste Órgão, gerando economia de recursos naturais e redução de gastos com utilização racional dos bens públicos e gestão adequada dos resíduos. Dentre as ações está a reestruturação da Coleta Seletiva na instituição para a correta destinação dos resíduos.

2.2. Para esta ação será necessária a aquisição de lixeiras apropriadas para a Coleta Seletiva a serem instaladas conforme estudo de mancha e diagnóstico setorial, previamente realizado na instituição. Os coletores serão instalados nas dependências do Palácio do Planalto, bem como nas edificações anexas, sendo: anexos I, II, III e IV, como também nas áreas instaladas próximas à via N2: Coordenação-Geral de Engenharia (COENG), Coordenação-Geral de Transporte (COTRAN) e Coordenação-Geral de Administração Geral (COAGE).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

Item	Descrição	U. F.	Qtde.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	COLETOR COR BRANCA PARA COLETA SELETIVA DE PAPEL Com as seguintes especificações: - Composto em polietileno, de 40cm(A) x 30cm(D) aproximadamente; - Capacidade de 30 litros; - Coletor com fundo fechado, sem tampa; - Adesivo cor azul, com inscrição: "PAPEL".	UN	996	60,00	59.760,00
2	COLETOR TRIPLA COR BRANCA PARA COLETA SELETIVA Com as seguintes especificações: - Para a coleta de plástico, metal e vidro; - Composto em polietileno, de 40cm(A) x 30cm(D) aproximadamente; - Capacidade de 30 litros; - Divisões internas independentes (dispensa o uso de sacos plástico para lixo); - Bordas superiores abauladas sem rebarba sendo na parte superior de cada divisão com adesivo, com inscrição cor amarela para metal, cor vermelha para plástico e cor verde para vidro; - Fundo fechado e sem tampa; - Adesivo cor preta com as palavras "COLETA SELETIVA".	UN	401	62,00	24.862,00

3	<p>COLETOR DE 50LI COR VERMELHA PARA COLETA DE PLÁSTICO</p> <p>Com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado em polietileno de média densidade com aditivo antiUV, 100% virgem, de 33cm(L) x 33cm(P) x 60cm(A), aproximadamente; - Tampa tipo “vai e vêm”/basculante; - Adesivo cor branca com a inscrição “PLÁSTICO”. 	UN	70	58,70	4.109,00
4	<p>COLETOR DE 50LI COR VERDE PARA COLETA DE VIDRO</p> <p>Com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado em polietileno de média densidade com aditivo antiUV, 100% virgem, de de 33cm(L) x 33cm(P) x 60cm(A), aproximadamente; - Tampa modelo “vai e vêm”/basculante; - Adesivo cor branca com a inscrição “VIDRO”. 	UN	70	58,70	4.109,00
5	<p>COLETOR DE 50LI COR AMARELA PARA COLETA DE METAL</p> <p>Com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado em polietileno de média densidade com aditivo antiUV, 100% virgem, de 33cm(L) x 33cm(P) x 60cm(A), aproximadamente; - Tampa modelo “vai e vêm”/basculante; - Adesivo cor branca com a inscrição “METAL”. 	UN	70	58,70	4.109,00
6	<p>COLETOR DE 50LI COR MARROM PARA MATERIAL ORGÂNICO</p> <p>Com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado em polietileno de média densidade com aditivo antiUV, 100% virgem, de 33cm(L) x 33cm(P) x 60cm(A), aproximadamente; - Tampa modelo “vai e vêm”/basculante; - Adesivo cor branca com a inscrição “ORGÂNICO”. 	UN	93	58,70	5.459,10
7	<p>CARRO/CONTENTOR COR AZUL</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de papel; - Composto em PEAD, com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - Adesivo cor branca com a inscrição “COLETA SELETIVA DE PAPEL”. 	UN	2	1.500,00	3.000,00
8	<p>CARRO/CONTENTOR COR VERDE</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de vidro; - Composto em PEAD, com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - Adesivo cor branca com a inscrição “COLETA SELETIVA DE VIDRO”. 	UN	2	1.500,00	3.000,00

9	<p>CARRO/CONTENTOR COR AMARELA</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de metal; - Composto em PEAD, com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - Adesivo cor preta com a inscrição "COLETA SELETIVA DE METAL". 	UN	2	1.500,00	3.000,00
10	<p>CARRO/CONTENTOR COR VERMELHA</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de plástico; - Composto em PEAD, com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - Adesivo cor branca com a inscrição "COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO". 	UN	4	1.500,00	6.000,00
11	<p>CARRO/CONTENTOR COR PRETA</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de madeira; - Composto em PEAD, com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - Adesivo cor branca com a inscrição "COLETA SELETIVA DE MADEIRA". 	UN	1	1.500,00	1.500,00
12	<p>CARRO/CONTENTOR COR CINZA</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de sucata; - Composto em PEAD; - Com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com adesivo cor preta, com inscrição "COLETA SELETIVA DE SUCATA". 	UN	1	1.500,00	1.500,00
13	<p>CARRO/CONTENTOR COR CINZA</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de eletrônicos; - Composto em PEAD; - Com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - De 140cm(L) x 110(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com adesivo cor preta, com inscrição: "COLETA SELETIVA DE ELETRÔNICOS". 	UN	1	1.500,00	1.500,00

14	<p>CARRO/CONTENTOR COR BRANCA</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de resíduo hospitalar; - Composto em PEAD; - Com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com adesivo cor preta, com inscrição: "COLETA SELETIVA DE RESÍDUO HOSPITALAR". 	UN	2	1.500,00	3.000,00
VALOR TOTAL					124.908,10

3.1. As imagens de referência dos produtos encontram-se no **Apêndice I**.

3.2. O valor das despesas com vistas à aquisição do material pretendido está estimado em R\$ 124.908,10.

4. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

- a) No Almoxarifado da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COPAT, situado na avenida N-2 Norte, fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF;
- b) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho;
- c) No horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-2669;
- d) Em acondicionamento novo; e
- e) O material será recebido, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

4.2. A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento "Termo de Recebimento Definitivo", Apêndice II, com a consequente aceitação do objeto.

4.3. Garantia mínima do fabricante.

4.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República, devendo o licitante vencedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.5. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

4.6. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A licitante fica obrigada a entregar os materiais deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

5.2. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República, em decorrência da entrega do material, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

5.4. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.5. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência.

5.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Presidência da República.

5.7. Prestar esclarecimentos à Presidência da República, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência.

6.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento dos materiais.

6.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7. DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e
- e) Advertência.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

7.6. Caso a contratada venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.8. As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

8. DA REPOSIÇÃO

8.1. O licitante vencedor deverá trocar todo o lote que, venha apresentar qualquer problema quanto a sua eficiência. A reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a comunicação expressa da Presidência da República à empresa contratada.

8.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.

8.3. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de embalagem e frete dos itens a serem substituídos.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo em até 30 (trinta) dias.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Informamos, ainda, que na descrição dos materiais constantes deste Termo de Referência, não consta qualquer direcionamento de marca ou sugestão de modelo que venha a restringir ou frustrar, deste modo, o caráter competitivo do pleito.

Brasília-DF, 28 de agosto de 2012.

Marcelo Seferin Pontes
Coordenador-Geral de Administração Geral

Aprovo.

Wálteno Marques da Silva
Diretor de Recursos Logísticos - Interino

Apêndice I

ESPECIFICAÇÃO DOS COLETORES

Item	Especificação	Imagem (ilustrativas)	Quant.
1	<p>COLETOR COR BRANCA PARA COLETA SELETIVA DE PAPEL</p> <p>Com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Composto em polietileno, de 40cm(A) x 30cm(D) aproximadamente; - Capacidade de 30 litros; - Coletor com fundo fechado, sem tampa; - Adesivo cor azul, com inscrição: "PAPEL". 		996
2	<p>COLETOR TRIPLO COR BRANCA PARA COLETA SELETIVA</p> <p>Com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Para a coleta de plástico, metal e vidro; - Composto em polietileno, de 40cm(A) x 30cm(D) aproximadamente; - Capacidade de 30 litros; - Divisões internas independentes (dispensa o uso de sacos plástico para lixo); - Bordas superiores abauladas sem rebarba sendo na parte superior de cada divisão com adesivo, com inscrição cor amarela para metal, cor vermelha para plástico e cor verde para vidro; - Fundo fechado e sem tampa; - Adesivo cor preta com as palavras "COLETA SELETIVA". 		401
3	<p>COLETOR DE 50LI COR VERMELHA PARA COLETA DE PLÁSTICO</p> <p>Com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado em polietileno de média densidade com aditivo antiUV, 100% virgem, de 33cm(L) x 33cm(P) x 60cm(A), aproximadamente; - Tampa tipo "vai e vêm"/basculante; - Adesivo cor branca com a inscrição "PLÁSTICO". 		70
4	<p>COLETOR DE 50LI COR VERDE PARA COLETA DE VIDRO</p> <p>Com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado em polietileno de média densidade com aditivo antiUV, 100% virgem, de de 33cm(L) x 33cm(P) x 60cm(A), aproximadamente; - Tampa modelo "vai e vêm"/basculante; - Adesivo cor branca com a inscrição "VIDRO". 		70
5	<p>COLETOR DE 50LI COR AMARELA PARA COLETA DE METAL</p> <p>Com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado em polietileno de média densidade com aditivo antiUV, 100% virgem, de 33cm(L) x 33cm(P) x 60cm(A), aproximadamente; - Tampa modelo "vai e vêm"/basculante; - Adesivo cor branca com a inscrição "METAL". 		70

6	<p>COLETOR DE 50LI COR MARROM PARA MATERIAL ORGÂNICO</p> <p>Com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado em polietileno de média densidade com aditivo antiUV, 100% virgem, de 33cm(L) x 33cm(P) x 60cm(A), aproximadamente; - Tampa modelo “vai e vêm”/basculante; - Adesivo cor branca com a inscrição “ORGÂNICO”. 		
7	<p>CARRO/CONTENTOR COR AZUL</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de papel; - Composto em PEAD, com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - Adesivo cor branca com a inscrição “COLETA SELETIVA DE PAPEL”. 		2
8	<p>CARRO/CONTENTOR COR VERDE</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de vidro; - Composto em PEAD, com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - Adesivo cor branca com a inscrição “COLETA SELETIVA DE VIDRO”. 		2
9	<p>CARRO/CONTENTOR COR AMARELA</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de metal; - Composto em PEAD, com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - Adesivo cor preta com a inscrição “COLETA SELETIVA DE METAL”. 		2
10	<p>CARRO/CONTENTOR COR VERMELHA</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de plástico; - Composto em PEAD, com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - Adesivo cor branca com a inscrição “COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO”. 		4
11	<p>CARRO/CONTENTOR COR PRETA</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de madeira; - Composto em PEAD, com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - Adesivo cor branca com a inscrição “COLETA SELETIVA DE MADEIRA”. 		1

12	<p>CARRO/CONTENTOR COR CINZA</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de sucata; - Composto em PEAD; - Com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com adesivo cor preta, com inscrição "COLETA SELETIVA DE SUCATA". 		
13	<p>CARRO/CONTENTOR COR CINZA</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de eletrônicos; - Composto em PEAD; - Com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - De 140cm(L) x 110(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com adesivo cor preta, com inscrição: "COLETA SELETIVA DE ELETRÔNICOS". 		1
14	<p>CARRO/CONTENTOR COR BRANCA</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de resíduo hospitalar; - Composto em PEAD; - Com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com adesivo cor preta, com inscrição: "COLETA SELETIVA DE RESÍDUO HOSPITALAR". 		2

Apêndice II



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
 DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO/COAGE**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO Nº _____ / 20____.

Processo:	Pregão:
Nota de Empenho:	Solicit. de Fornec. Material:
Empresa:	

Termo de Recebimento Definitivo de Materiais em favor da empresa identificada, cujo(s) item(ns) constante(s) da Nota de Empenho possui(em) especificações e qualidade compatível(is) com os Critérios de Aceitação previamente definidos no respectivo processo de aquisição.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

 Assinatura e Carimbo da Área Demandante/Gestor de Contrato

Ciente. (Local e Data) _____, _____ de _____ de 20____. _____ Nome Empresa
--

ANEXOII

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 077/2012

PROCESSO Nº 00088.000525/2012-74

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 077/2012

Data de Abertura: ____ de _____ de 2012

GRUPO 1						
Item	Descrição	U.F.	Qtd.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	COLETOR COR BRANCA PARA COLETA SELETIVA DE PAPEL Com as seguintes especificações: - Composto em polietileno, de 40cm(A) x 30cm(D) aproximadamente; - Capacidade de 30 litros; - Coletor com fundo fechado, sem tampa; - Adesivo cor azul, com inscrição: "PAPEL".	UN	996			(*)
2	COLETOR TRIPLO COR BRANCA PARA COLETA SELETIVA Com as seguintes especificações: - Para a coleta de plástico, metal e vidro; - Composto em polietileno, de 40cm(A) x 30cm(D) aproximadamente; - Capacidade de 30 litros; - Divisões internas independentes (dispensa o uso de sacos plástico para lixo); - Bordas superiores abauladas sem rebarba sendo na parte superior de cada divisão com adesivo, com inscrição cor amarela para metal, cor vermelha para plástico e cor verde para vidro; - Fundo fechado e sem tampa; - Adesivo cor preta com as palavras "COLETA SELETIVA".	UN	401			(*)
3	COLETOR DE 50LI COR VERMELHA PARA COLETA DE PLÁSTICO Com as seguintes especificações: - Confeccionado em polietileno de média densidade com aditivo antiUV, 100% virgem, de 33cm(L) x 33cm(P) x 60cm(A), aproximadamente; - Tampa tipo "vai e vêm"/basculante; - Adesivo cor branca com a inscrição "PLÁSTICO".	UN	70			(*)
4	COLETOR DE 50LI COR VERDE PARA COLETA DE VIDRO Com as seguintes especificações: - Confeccionado em polietileno de média densidade com aditivo antiUV, 100% virgem, de 33cm(L) x 33cm(P) x 60cm(A), aproximadamente;	UN	70			(*)

	<ul style="list-style-type: none"> - Tampa modelo “vai e vêm”/basculante; - Adesivo cor branca com a inscrição “VIDRO”. 				
5	<p>COLETOR DE 50LI COR AMARELA PARA COLETA DE METAL</p> <p>Com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado em polietileno de média densidade com aditivo antiUV, 100% virgem, de 33cm(L) x 33cm(P) x 60cm(A), aproximadamente; - Tampa modelo “vai e vêm”/basculante; - Adesivo cor branca com a inscrição “METAL”. 	UN	70		(*)
6	<p>COLETOR DE 50LI COR MARROM PARA MATERIAL ORGÂNICO</p> <p>Com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado em polietileno de média densidade com aditivo antiUV, 100% virgem, de 33cm(L) x 33cm(P) x 60cm(A), aproximadamente; - Tampa modelo “vai e vêm”/basculante; - Adesivo cor branca com a inscrição “ORGÂNICO”. 	UN	93		(*)
7	<p>CARRO/CONTENTOR COR AZUL</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de papel; - Composto em PEAD, com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - Adesivo cor branca com a inscrição “COLETA SELETIVA DE PAPEL”. 	UN	2		(*)
8	<p>CARRO/CONTENTOR COR VERDE</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de vidro; - Composto em PEAD, com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - Adesivo cor branca com a inscrição “COLETA SELETIVA DE VIDRO”. 	UN	2		(*)
9	<p>CARRO/CONTENTOR COR AMARELA</p> <ul style="list-style-type: none"> - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de metal; - Composto em PEAD, com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; 	UN	2		(*)

	- Adesivo cor preta com a inscrição "COLETA SELETIVA DE METAL".				
10	CARRO/CONTENTOR COR VERMELHA - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de plástico; - Composto em PEAD, com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - Adesivo cor branca com a inscrição "COLETA SELETIVA DE PLÁSTICO".	UN	4		(*)
11	CARRO/CONTENTOR COR PRETA - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de madeira; - Composto em PEAD, com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - Adesivo cor branca com a inscrição "COLETA SELETIVA DE MADEIRA".	UN	1		(*)
12	CARRO/CONTENTOR COR CINZA - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de sucata; - Composto em PEAD; - Com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com adesivo cor preta, com inscrição "COLETA SELETIVA DE SUCATA".	UN	1		(*)
13	CARRO/CONTENTOR COR CINZA - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de eletrônicos; - Composto em PEAD; - Com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno; - Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - De 140cm(L) x 110(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com adesivo cor preta, com inscrição: "COLETA SELETIVA DE ELETRÔNICOS".	UN	1		(*)
14	CARRO/CONTENTOR COR BRANCA - De 1.000 litros; - Para acondicionamento temporário de resíduo hospitalar; - Composto em PEAD; - Com rodas em borracha maciça, com centro de polipropileno;	UN	2		(*)

	- Com tampa que evite o acúmulo de água de chuva na superfície; - De 140cm(L) x 110cm(P) x 135cm(A), aproximadamente; - Com adesivo cor preta, com inscrição: "COLETA SELETIVA DE RESÍDUO HOSPITALAR".				
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)					

(*) O valor total de cada item que compõe o grupo é o que deverá ser cadastrado no sistema COMPRASNET.

1. Observações:

1.1 Prazo de validade da proposta de (.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazo de entrega dos materiais, de acordo com **item 16** do Edital.

1.3 Prazo de garantia dos materiais, de

2. Declaração:

2.1 Declarar expressamente estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

_____, ____ de _____ de 2012.

(Nome completo do declarante – ID – CPF)